

WORKING PAPERS

#09

Tipologias de branqueamento de capitais



José Luis Braguês

A experiência portuguesa dos
últimos cinco anos no âmbito
da prevenção

>> **FICHA TÉCNICA**

TIPOLOGIAS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS

A EXPERIÊNCIA PORTUGUESA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS
NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO

WORKING PAPERS Nº 9 / 2011

OBEGEF – Observatório de Economia e Gestão de Fraude

Autores: José Luis Braguês

Editor: Edições Húmus

1ª Edição: Novembro de 2011

ISBN: 978-989-8549-03-7

Localização web: <http://www.gestaodefraude.eu>

Preço: gratuito na edição electrónica, acesso por download.

Solicitação ao leitor: Transmita-nos a sua opinião sobre este trabalho.

©: É permitida a cópia de partes deste documento, sem qualquer modificação, para utilização individual. A reprodução de partes do seu conteúdo é permitida exclusivamente em documentos científicos, com indicação expressa da fonte.

Não é permitida qualquer utilização comercial. Não é permitida a sua disponibilização através de rede electrónica ou qualquer forma de partilha electrónica.

Em caso de dúvida ou pedido de autorização, contactar directamente o OBEGEF (obegef@fep.up.pt).

>> **ÍNDICE**

1. Introdução	5
2. Tipologias de branqueamento de capitais – últimas tendências	7
3. Dados dos últimos cinco anos (2006 a 2010)	10
4. Breve análise	13
5. Conclusões	15

>> RESUMO

A primeira pergunta que invariavelmente surge quando se aborda a problemática do branqueamento de capitais é: - Como se faz o branqueamento?

Claro que, sendo o branqueamento um processo mais ou menos complexo e dinâmico, a resposta não é fácil nem única.

A forma mais comum de abordar esta questão é através das *tipologias* ou *métodos*¹ de branqueamento de capitais já conhecidos ou identificados, que são conhecidos por todos os que se interessam por esta matéria, uma vez que são regularmente difundidos pelas diversas organizações que actuam nesta área, em especial o *Financial Action Task Force (FATF/GAFI)*.

Para que se conheça um pouco melhor a realidade portuguesa sobre esta matéria, e partindo exclusivamente dos dados recolhidos a partir das comunicações efectuadas nos últimos cinco anos no âmbito do sistema preventivo contra o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo,² realizou-se esta pequena reflexão sobre – *Tipologias de branqueamento de capitais; a experiência portuguesa dos últimos cinco anos no âmbito da prevenção*.

>> ABSTRACT

The first question that always comes up when talking about money laundering is: – How is money laundered?

Of course that since money laundering is a rather complex and dynamic process, the answer is not easy or one only.

The most common way of approaching this issue is through the known and identified typologies or methods of money laundering, which are known by all those with an interest in this matter, since they are regularly disseminated by various organizations that act in the area, particularly the Financial Action Task Force (FATF/GAFI).

In order to know a little better the Portuguese reality on this matter, and starting exclusively from data collected in the STRs sent in the latest five years within the framework of the preventive system against money laundering and terrorism financing, we have carried out this reflection – Money laundering typologies - the Portuguese experience in the latest five years within the framework of prevention.

¹ Segundo Paul Allan Scott, Consultor do Banco Mundial e autor do "Guia de Referência Anti-Branqueamento de capitais e de Combate ao Financiamento do Terrorismo", uma edição do Banco Mundial e do FMI, traduzida para português por dois especialistas desta área, do Banco de Portugal e do Ministério da Justiça, "As várias técnicas utilizadas para branquear capitais... são geralmente denominadas *métodos* ou *tipologias*. Os termos "método" e "tipologia" podem ser utilizados indistintamente, sem qualquer diferença entre eles"

² Lei 25/2008 de 5 de Junho

>> 1. INTRODUÇÃO

A pergunta que invariavelmente surge quando se aborda a problemática do branqueamento de capitais é: - Como é que se faz o branqueamento de capitais?

Claro que, sendo o branqueamento um processo mais ou menos complexo e dinâmico, a resposta não é fácil nem única.

A forma mais comum de abordar esta questão é através das *tipologias* ou *métodos* de branqueamento de capitais já identificados, que são conhecidos por todos os que se interessam por esta matéria, uma vez que são regularmente difundidos pelas diversas organizações que actuam nesta área, em especial o *Financial Action Task Force (FATF/GAFI)*.

No entanto, como rapidamente se percebe da leitura de tais documentos, os trabalhos que versam sobre *tipologias* de branqueamento de capitais transformam-se por vezes num descritivo de operações de risco, em cada sector de actividade económica, com especial expressão no sector bancário e financeiro.

Uma vez que tais *listas* de *tipologias* procuram ser exaustivas, tentando abarcar a globalidade do fenómeno, por vezes tornam-se de difícil leitura e interpretação, e em certos casos até *aparentemente* contraditórias.

Para que se conheça um pouco melhor a realidade portuguesa no que respeita às *tipologias* de branqueamento *identificadas na fase de prevenção em Portugal*, produziu-se este pequeno texto de reflexão, que poderá ajudar a compreender o fenómeno e, eventualmente, ter alguma utilidade junto daqueles que têm que criar estruturas de identificação de operações potencialmente relacionadas com o branqueamento, bem como de todos os que trabalham, estudam ou se interessam por este tipo de ilícito.

Parte-se exclusivamente dos dados recolhidos a partir das comunicações efectuadas nos últimos cinco anos no âmbito do *sistema preventivo contra o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo*³, publicados nos relatórios anuais da Unidade de Informação Financeira.

³ Lei 25/2008 de 5 de Junho que *Estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas nº 2005/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro, e 2006/70/CE, da Comissão, de 1 de Agosto, relativas à prevenção da utilização do sistema financeiro e das actividades e profissões especialmente designadas para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, procede à segunda alteração à Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto, e revoga a Lei n.º 11/2004, de 27 de Março.*

Salienta-se desde já que tais dados correspondem à *classificação* que resulta da própria comunicação, ou que é atribuída pela Unidade de Informação Financeira, tendo em atenção o tipo de operação identificada.

>> 2. TIPOLOGIAS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS – ÚLTIMAS TENDÊNCIAS

Embora não seja uma questão consensual, neste trabalho vou usar indistintamente os termos *tipologia*, *método* ou até *operação*, para significar muitas vezes a mesma actividade. Sei que não é pacífico e que pode, para aqueles que estudam aprofundadamente esta matéria, causar alguma perplexidade. No entanto, também não é pacífico na comunidade internacional que tipologias de branqueamento signifiquem apenas as “*grandes classificações*” que contêm os métodos ou até as operações, o que parece ser a orientação actual do FAFT/GAFI. Até porque se fizermos uma retrospectiva história, a verdade é que a primeira grande tipologia identificada foi *depósitos em numerário*, que agora já não passa de uma simples operação.

Face às suas características, é no sistema financeiro, particularmente no sector bancário, que mais se tem trabalhado na identificação de *tipologias* ou *métodos*⁴ de branqueamento de capitais. Entre outras razões, surge logo à cabeça o facto de ser este sector que há mais tempo convive com tal *ónus de responsabilidade*; veja-se que desde 1993 que as instituições bancárias têm o dever de *identificar e comunicar as operações suspeitas*⁵, mas também, grosso modo, pelo risco acrescido que esta actividade apresenta, uma vez que *lida com dinheiro*, e é *essencialmente dinheiro que os criminosos procuram branquear*.

Cada uma das inúmeras possibilidades de branquear activos pode-se transformar numa tipologia, desde que repetida com uma certa estabilidade.

Ao longo do tempo vemos tipologias constantes, como é o caso de *depósitos em numerário*, que continua a ser, globalmente, a acção mais detectada no que ao branqueamento de capitais diz respeito, a outras que, pelas suas próprias características se estão a desvanecer, como é o caso dos *travellers cheques*, cada vez menos usados atendendo a crescente cobertura bancária

⁴ Segundo Paul Allan Scott, Consultor do Banco Mundial e autor do “Guia de Referência Anti-Branqueamento de capitais e de Combate ao Financiamento do Terrorismo”, uma edição do Banco Mundial e do FMI, traduzida para português por dois especialistas desta área, do Banco de Portugal e do Ministério da Justiça, “*As várias técnicas utilizadas para branquear capitais... são geralmente denominadas métodos ou tipologias. Os termos “método” e “tipologia” podem ser utilizados indistintamente, sem qualquer diferença entre eles*”.

⁵ Dec-Lei 313/93 de 15 de Setembro – Nesta data, os deveres que correspondem aos actuais Dever de Identificação e Dever de Comunicação, eram designados respectivamente de Obrigação Especial de Identificar, artº 5º, e Dever Especial de Colaboração, artº 10º.

mundial e aos novos instrumentos financeiros de pagamento ou levantamento à distância. Outras tipologias deslocizam-se ou transformam-se, como é o caso do *câmbio de divisas*, bastante usada em Portugal para acções de branqueamento quando se convertiam *Pesetas* em *Escudos*, mas que agora é mais frequentes noutras zonas ou apresenta características diferentes.

De uma forma geral, quando alguém começa a trabalhar com este fenómeno procura conhecer as tipologias, convencido muitas vezes que ao conhecer o que se passou está apto a lidar com o problema. Nada de mais erróneo. Neste campo, como de uma maneira geral nos ilícitos mais complexos, organizados e *geradores* ou *manipuladores* de elevados montantes, a mutação, adaptação e inovação é permanente.

Se de facto é importante conhecer as tipologias identificadas, é acima de tudo mais importante perceber qual é o fim último deste processo dinâmico que é o branqueamento de capitais, com vista a uma actuação o mais próxima possível do evento criminoso e, talvez num sistema ideal, conseguir-se alguma previsão para uma acção um pouco mais proactiva.

São várias as organizações e entidades internacionais e nacionais que regularmente produzem listas de tipologias de branqueamento, mais ou menos exaustivas, sendo especialmente de destacar em termos internacionais o *Financial Action Task Force (FATF/GAFI)*⁶, o *Egmont Group*⁷ e o *World Bank*⁸, e na dimensão nacional o *Banco de Portugal*⁹ e o *Instituto de Seguros de Portugal*¹⁰.

Não interessa reproduzir aqui as tipologias já conhecidas, tanto mais que estão agrupadas por sectores de actividade, são bastante extensas, descritivas e em permanente actualização. Como mero conhecimento e curiosidade, indicam-se apenas os temas em discussão nos principais fóruns internacionais actualmente no centro da reflexão, relativamente às novas tipologias.

Neste momento, em especial no FATF/GAFI, discutem-se as tipologias relacionadas com as seguintes actividades:

- Pirataria marítima;
- Tráfico de seres humanos;
- Branqueamento do produto da corrupção;

⁶ <http://www.fatf-gafi.org>

⁷ <http://www.egmontgroup.org/>

⁸ <http://search.worldbank.org/>

⁹ <http://www.bportugal.pt/>

¹⁰ <http://www.isp.pt/>

No caso da corrupção abordam-se tipologias relacionadas com a utilização das figuras abaixo indicadas, mantendo-se intencionalmente a denominação em língua inglesa que nos parece expressar melhor a intenção pretendida:

- Use of Corporate Vehicles and Trusts
- Use of Gatekeepers
- Use of Domestic Financial Institutions
- Use of Offshore/Foreign Jurisdictions
- Use of Nominees
- Use of Cash

>> 3. DADOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2006 A 2010)

Estes dados constam nos relatórios anuais publicados pela Unidade de Informação Financeira, e correspondem aos totais anuais das *comunicações* enviadas pelas *entidades sujeitas aos deveres*⁹ do sistema preventivo contra o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Salienta-se que a quase totalidade de tais comunicações provêm do sector financeiro, muito particularmente do sector bancário.

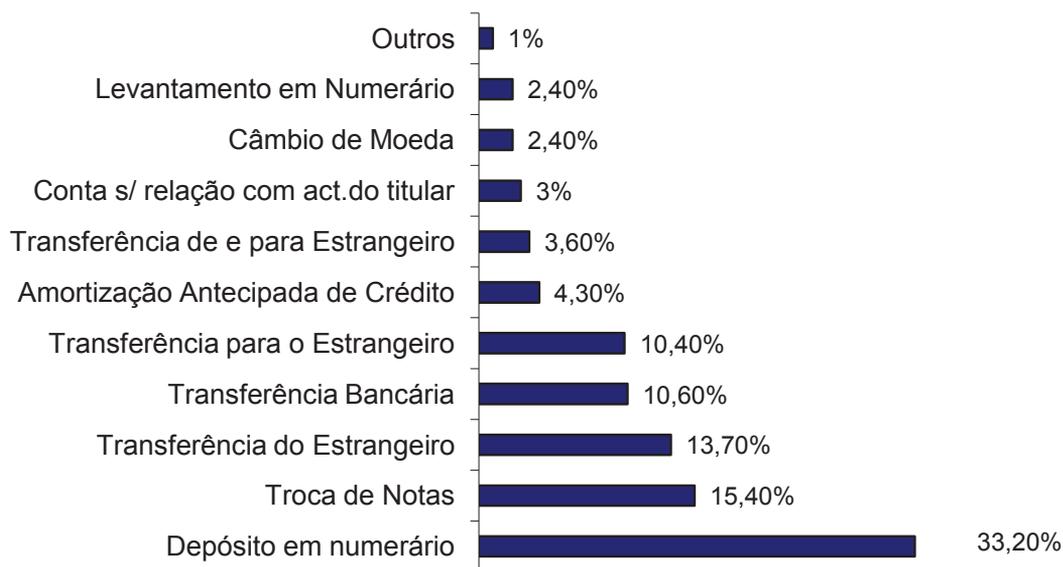
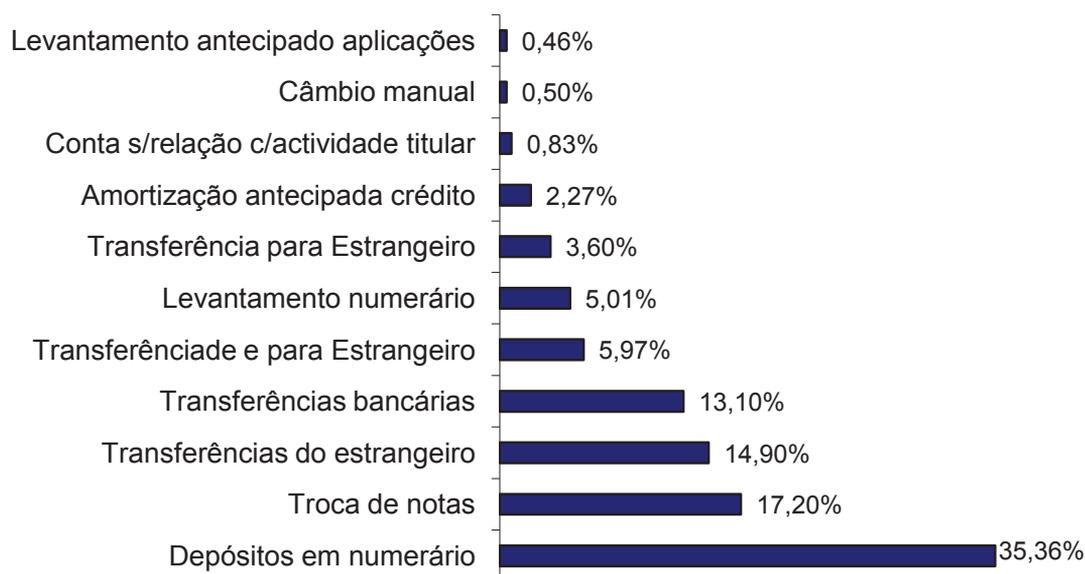
Com se disse no início, tais dados correspondem à *classificação* constante na própria comunicação, tendo em atenção o tipo de operação identificada pelas diversas entidades sujeitas ao regime preventivo contra o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

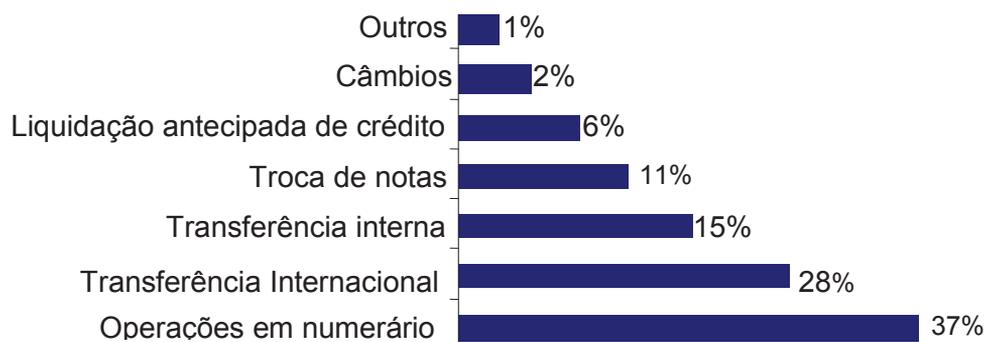
Escolheram-se os últimos cinco anos uma vez que são os dados conhecidos e publicados mais estáveis, o que permite uma leitura e análise com algum rigor, embora sem qualquer carácter puramente científico. Até porque, embora a esmagadora maioria das comunicações provenha do sector bancário e das entidades de supervisão das entidades financeiras, também as há, embora em número quase sem expressão, de outros sectores.

TIPOS DE OPERAÇÃO COMUNICADA - 2006



¹¹ Deveres gerais do artº 6º da Lei 25/2008 de 5 de Junho: - a) Dever de identificação; b) Dever de diligência; c) Dever de recusa; d) Dever de conservação; e) Dever de exame; f) Dever de comunicação; g) Dever de abstenção; h) Dever de colaboração; i) Dever de segredo; j) Dever de controlo; l) Dever de formação.

TIPOS DE OPERAÇÃO COMUNICADA - 2007**TIPOS DE OPERAÇÃO COMUNICADA - 2008**

TIPOS DE OPERAÇÃO COMUNICADA - 2009**TIPOS DE OPERAÇÃO COMUNICADA - 2010**

>> 4. BREVE ANÁLISE

2006

Quase metade das operações reportadas dizem respeito a *depósitos em numerário* (44%). Com as operações surge a *troca de notas* e segue-se-lhe as tipologias de *transferência, seja do estrangeiro* (10%), *para o estrangeiro* (7%), o conjunto das duas na mesma operação (3%), ou a simples *transferência bancária* (4%). Do período em análise este é o ano em que a categoria *outros* apresenta o valor mais elevado (7%).

2007

Os *depósitos em numerário* descem para cerca de 35%, a *troca de notas* baixa significativamente, de 25 para cerca de 15%. Aumentaram as várias formas de *transferência* que, no seu conjunto se aproximam dos 40%. Surge pela primeira vez a tipologia *conta sem relação com a actividade do titular*, cerca de 3%. A classificação *outros* apresenta uma expressiva diminuição, baixa de 7 para 1%, o que pode permitir fazer algumas leituras quanto à melhoria do sistema.

2008

Os dados deste ano são muito semelhantes aos do ano anterior no que respeita às operações principais. Destaca-se apenas um tipo, *levantamento em numerário*, com cerca de 5%, que surge pela primeira vez. Esta é uma acção que numa primeira análise nos deixa dúvidas quanto à sua inclusão como indicador de branqueamento de capitais, porquanto o dinheiro já está *colocado* no sistema financeiro, que é usualmente a primeira fase do processo de branqueamento, parecendo até contrário ao normal procedimento que se proceda ao levantamento em numerário. No entanto, certo é que os profissionais que têm a responsabilidade de analisar as operações à luz dos seus conhecimentos profissionais, entenderam que deviam comunicar estes casos.

2009

O mais significativo é o facto de terem sido identificadas 7 tipologias, o mesmo número de 2006, significativamente diferente dos anos de 2007, 2008 e 2010. As *operações em numerário* apresentam valores semelhantes, 37%, mas as *trocas de notas*, com 11%, ficam bastante atrás do conjunto das operações de *transferência*, com 28% para as *internacionais* e 15% para as *internas*. Segundo o relatório deste ano, é de mencionar o aumento verificado nas

comunicações relativas à *liquidação antecipada de créditos/aplicações*, que estará relacionada com o facto de se ter também verificado um aumento de comunicações de entidades financeiras especificamente vocacionadas para este tipo de produto.

2010

Pela primeira vez os *depósitos em numerário*, com 16%, não aparecem no topo das tipologias. São substituídas pelos *movimentos em conta sem relação com actividade do cliente*. Segundo o relatório tal poderá indicar uma maior aplicação da abordagem baseada no risco. Em terceiro lugar surge a operação *remessa de fundos*, com 11%, apontando também o relatório como o facto de se ter verificado um aumento de comunicações de outras entidades financeiras que não as instituições tipicamente bancárias, como as “agências de remessas de fundos”.

>> 5. CONCLUSÕES

A tipologia *depósito ou operações em numerário*, que neste caso têm o mesmo significado, é a mais identificada como potencialmente relacionada com o branqueamento de capitais. Com excepção do último ano em análise (2010), foi a operação que originou mais comunicações e a uma distância significativa das outras.

Historicamente sempre assim foi, até pelo elevadíssimo risco que tal tipo de operação apresenta. Aliás, quando se deram os primeiros passos na prevenção do branqueamento de capitais, quase só se comunicavam operações que envolvessem numerário. No entanto, por força de uma maior visibilidade do fenómeno, da criação de estruturas muito mais profissionais e eficazes, quer por parte das entidades sujeitas, da qual os *compliance office* são um bom exemplo, quer por parte do Estado, nomeadamente com a criação da Unidade de Informação Financeira, foi possível alterar este quadro e ser-se muito mais exigente.

O facto de não ser a tipologia mais comunicada em 2010 não permite, para já, retirar grandes ilações; a prudência aconselha a esperar pelos números dos próximos anos. Isto até porque no último ano salta para o primeiro plano uma tipologia nova, *movimentos em conta sem relação com a actividade do cliente*, que me parece incluir muitas das operações antes classificadas de *depósito ou operações em numerário*.

As tipologias *transferência bancária*, *transferência de e para o estrangeiro*, quer separadas quer uma mesma acção, e *transferência internacional*, acabam por corresponder a um grupo que surge quase sempre com um constante padrão de ocorrência, após as operações em numerário.

Não surpreende, até pelas características intrínsecas do próprio processo de branqueamento de capitais que, numa das suas distintas *fases*¹², a *circulação*, procura explorar estas fragilidades (ou potencialidades na óptica do agente que procede ao branqueamento...). Acresce que são operações que tradicionalmente apresentam elevado risco.

¹² Fases do branqueamento: **Colocação**: os bens e rendimentos são colocados nos circuitos financeiros e não financeiros, através, por exemplo, de depósitos em instituições financeiras ou de investimentos em actividades lucrativas e em bens de elevado valor; **Circulação**: os bens e rendimentos são objecto de múltiplas e repetidas operações (por exemplo, transferências de fundos), com o propósito de os distanciar ainda mais da sua origem criminosa, eliminando qualquer vestígio sobre a sua proveniência e propriedade; **Integração**: os bens e rendimentos, já reciclados, são reintroduzidos nos circuitos económicos legítimos, mediante a sua utilização, por exemplo, na aquisição de bens e serviços. <http://www.bportugal.pt/ptPT/Supervisao/SupervisaoPrudencial/BranqueamentoCapitaisFinanciamentoTerrorismo/Paginas/branqueamentodecapitais.aspx>

Uma tipologia que mantém um nível de ocorrência bastante significativo e constante ao longo do período estudado, com um máximo de 25% em 2006 e um mínimo de 8% em 2010, é a troca de notas. Embora numa primeira perspectiva nem sequer se perceba porque é que esta operação – trocar dinheiro por dinheiro – apresente características que interessem ao branqueamento, uma vez que o criminoso tinha dinheiro e com ele ficou, nem sequer o colocou no sistema financeiro, a verdade é que se trata de uma tipologia importante. Através das comunicações deste tipo de operações já se identificaram importantes esquemas de branqueamento de capitais, quer simples redes criminosas que distribuem localmente drogas – trocam notas de baixo valor facial 5 e 10 € por notas de 50 ou 100 €, - a complexas redes criminosas que trocam notas de 50 e 100 € em notas de 500 € para lhes ser mais fácil o transporte.

Também se identificaram muitas acções de fraude fiscal, sendo até possível efectuar um estudo sobre determinada comunidade emigrante em que alguns dos seus elementos procediam à troca de notas de baixo valor facial, que obtinham através da venda dos produtos (lícitos) que comercializam nas suas lojas, em notas de 200 ou 500€ que levavam consigo para o seu país, quer como poupança quer para pagamento dos produtos importados.

Com menos recorrência mas também alguma estabilidade, surgem outras tipologias que, embora com menos casos não são menos importantes. Muitas vezes são até estas tipologias mais raras que dão origem aos casos mais importantes. Destaca-se como exemplo a *liquidação ou amortização antecipada de crédito*, que se tem revelado bastante importante da identificação de ilícitos muito importantes, como é o caso da corrupção.

Importa mencionar que existem variáveis que não foram tidas em conta e que podem alterar objectivamente estas conclusões. Realça-se o que foi dito antes, nomeadamente sobre a classificação do tipo de operações comunicadas, que estão na base deste trabalho. Esta classificação é feita pela entidade que comunica, mas, em casos omissos ou de um *mixed* de operações, a entidade que *recebe, centraliza, analisa e difunde*¹³ esta informação, substitui-se àquela.

No entanto, como se disse no início, este trabalho é apenas uma reflexão assente nos números, ou melhor, nas percentagens indicadas nos quadros, podendo outros fazer melhores análises e retirar outras conclusões.

Lisboa, 24 de Julho de 2011

¹³ Artº 2º nº 10 da Lei 25/2008 de 5 de Junho – *Unidade de Informação Financeira*», a unidade central nacional com competência para receber, analisar e difundir a informação suspeita de branqueamento ou de financiamento do terrorismo, instituída pelo Decreto-Lei n.º 304/2002, de 13 de Dezembro.